



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Processo nº 23205.001030/2019-51

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das aulas práticas dos cursos de Nutrição e Veterinária com campus Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Fornecedor	Valor total atribuído ao Fornecedor	Percentual de desconto concedido
01	Gêneros alimentícios	Quadri Supermercados Ltda 22.683.934/0003-70	R\$ 3.500,00	5%
02	Gêneros alimentícios	Makximo Supermercado Ltda 04.313.485/0001-24	R\$ 3.000,00	3%
03	Gêneros alimentícios/frutaria	Jair Eloí Schmitt e Cia Ltda ME 05.039.049/0001-71	R\$ 1.500,00	10%
04	Gêneros alimentícios/Produtos Naturais	Marcelo Salvadori ME 20.748.010/0003-01	R\$ 250,00	20%
05	Gêneros alimentícios/ Produtos Naturais	Renan Santolin EIRELI 21.941.732/0001-56	R\$ 250,00	15%
Total Geral Anual				R\$ 8.500,00

1.2. Especificações do objeto

1.2.1. As descrições constantes no quadro acima foram elaboradas pelo requisitante do objeto e têm intuito apenas de fornecer subsídios básicos claros e coerentes para que Administração consiga realizar uma compra com padrões de qualidade, de maneira a suprir suas demandas.

1.2.3. A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

1.3. Da Pesquisa de Preços e dos Valores

Universidade Federal da Fronteira Sul
Avenida Fernando Machado, Nº 108E, Centro,
Chapecó - Santa Catarina

1.3.1. Da Pesquisa de Preços:

1.3.1.1. O valor utilizado como referencial de preço máximo para os itens deste Termo de Referência foi definido com base no parâmetro IV do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, aplicando-se para estimativa de preços, a média dos preços pesquisados.

1.3.2. Dos Valores:

1.3.2.2. O valor total estimado pelo requisitante para a aquisição dos itens que compõem este Termo de Referência é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

1.4. Dos Critérios de Sustentabilidade

1.4.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, solicita-se que, **no que couber**, os fornecedores adotem como boas práticas ambientais, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, o previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG:

1.4.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

1.4.1.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

1.4.1.3. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

1.4.1.4. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

1.4.1.5. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

1.4.1.6. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

1.4.1.7. Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

1.4.1.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;

1.4.1.9. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

1.4.1.10. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

1.4.1.11. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela UFFS ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União;

1.4.2. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

- I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

1.4.3. O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta forma de aquisição foi motivada pelas consecutivas frustrações na aquisição de gêneros alimentícios pelos processos licitatórios realizados nos últimos anos, conforme demonstrado junto a Instrução Processual (fls. 58-62) do processo.

2.2. Como pode ser detectado pelo histórico de compra destes gêneros alimentícios, a maioria dos processos foram fracassados, o que forçou uma situação em que, para não cancelar as aulas, os discentes ou docentes acabavam comprando os alimentos com dinheiro próprio.

2.3. Outro fator detectado é o desinteresse das empresas em participar dos processos licitatórios na forma de Pregão Eletrônico, tendo em vista sazonalidade dos preços dos itens, o cronograma de entrega e quantidade em virtude das características das aulas práticas desenvolvidas e a fixação do preço durante validade do contrato ou da ata de registro de preço.

2.4. Conforme justificativa do requisitante no pedido de compra estes gêneros alimentícios são utilizados no curso de Nutrição – nos componentes curriculares: Bases da Técnica Dietética e Culinária / Tecnologia de Alimentos de Origem Animal / Tecnologia de Alimentos de Origem Vegetal / Técnica Dietética e Culinária Aplicada / Análise Sensorial / Composição de Alimentos e Bromotologia e no curso de Medicina Veterinária – nos componentes curriculares: Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal / Bioquímica e Microbiologia de Alimentos.

2.5. Também destacamos que para o correto e adequado andamento das atividades práticas, é extremamente necessário que estes alimentos sejam adquiridos, visto a sua essencialidade na execução das componentes curriculares citadas anteriormente. Em suma, denota-se que os insumos são o centro da atividade, portanto essenciais para a execução das aulas práticas.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. Considerando que a aquisição dos insumos das aulas práticas é realizada de forma parcelada em pequenas quantidades e de acordo com o cronograma das aulas; a necessidade de aquisição de alimentos frescos (carnes, peixes e leite cru); a sazonalidade dos preços dos itens e os insucessos da tentativa de aquisição por Pregão Eletrônico, buscou-se uma alternativa de aquisição que atende-se as especificidades desta aquisição e aos princípios norteadores dos processos licitatórios.

3.2 Na data de 17/04/2015, no Campus de Realeza, reuniram-se a Superintendência de Compras e Licitações, e os seguintes Departamentos/Servidores do Campus de Realeza: Coordenação dos Cursos de Nutrição e de Medicina Veterinária, a Coordenação Adjunta do Laboratórios, o Agente de Compras, a Coordenação Administrativa e a Diretoria do Campus, para análise do mercado local e a busca de solução para a aquisição dos insumos necessários para as aulas práticas, tendo em vista, infrutíferos processos licitatórios e os prejuízos relatados no Memorando 20/DIR-RE/UFFS/2015 de 25 de março de 2015 da Direção do Campus de Realeza/PR, para a formação dos alunos do Curso de Nutrição e de Medicina Veterinária.

3.3. Nesta reunião foi relatado o cenário atual, e após considerações e relatos sobre o problema enfrentado para a compra dos insumos necessários para as aulas práticas, e a solução encontrada para viabilizar a aquisição, tendo em vista que a despesa anual para a aquisição destes itens encontra-se dentro do limite estabelecido pelo Art.24, II da Lei 8.666/93, foi a Dispensa de Licitação.

3.4. A operacionalização Dispensa de Licitação para a aquisição dos insumos para as aulas práticas utilizou os seguintes parâmetros:

3.4.1 foi realizada uma prospecção dos estabelecimentos capazes de fornecer insumos para as aulas práticas de acordo com suas especificações (qualidade higiênico-sanitária e sensorial dos alimentos e cronograma de entrega e de quantidade);

3.4.2. Com base no conhecimento do mercado fornecedor, das peculiaridades da contratação e da estimativa da quantidade e especificação dos insumos, estabeleceu-se a seguinte metodologia de contratação:

a) os insumos serão adquiridos ao valor ofertado no dia praticado pelo fornecedor apto e aplicado a este um percentual de desconto, conforme constante na proposta encaminhada pelo fornecedor;

b) a Dispensa de Licitação conterà itens como (gênero alimentício) e a verificação da **economicidade/vantajosidade** da contratação se procederá da seguinte forma: na data da aquisição dos insumos, o servidor responsável fará uma pesquisa de preços praticados dos **itens necessários** com **todos os fornecedores aptos**, e a estes valores será aplicado o desconto proposto pelo fornecedor, assim sendo apurado o **menor valor** e o fornecedor do qual será adquirido cada item. O modelo da planilha de pesquisa de preços a ser aplicado, encontra-se no ENCARTE A deste Termo de Referência.

c) foi encaminhado aos fornecedores prospectados a solicitação de proposta de desconto a ser concedido nos valores ofertados para o dia, resultando, conforme transcrito na planilha abaixo, os seguintes fornecedores e desconto:

FORNECEDOR	% DE DESCONTO
Makximo Supermercado Ltda – (Gêneros alimentícios) CNPJ: 04.313.485/0001-24	3%
Quadri Supermercados Ltda – (Gêneros alimentícios) CNPJ: 22.683.934/0003-70	5%
Jair Eloi Schmitt & Cia Ltda – ME – (Frutaria) CNPJ: 05.039.049/0001-71	10%
Marcelo Salvadori – ME – (Produtos Naturais) CNPJ: 20.748.010/0003-01	20%
Renan Santolin EIRELI – (Produtos Naturais) CNPJ: 21.941.732/0001-56	15%

d) o valor estimado para a contratação dos insumos foi distribuído entre fornecedores aptos de acordo com a disponibilidade e variedade de itens de cada estabelecimento, sendo o valor total de contratação **R\$ 8.500,00**, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR
Makximo Supermercado Ltda – (Gêneros alimentícios) CNPJ: 04.313.485/0001-24	R\$ 3.000,00
Quadri Supermercados Ltda – (Gêneros alimentícios) CNPJ: 22.683.934/0003-70	R\$ 3.500,00
Jair Eloi Schmitt & Cia Ltda – ME – (Frutaria) CNPJ: 05.039.049/0001-71	R\$ 1.500,00
Marcelo Salvadori – ME – (Produtos Naturais) CNPJ: 20.748.010/0003-01	R\$ 250,00
Renan Santolin EIRELI – (Produtos Naturais) CNPJ: 21.941.732/0001-56	R\$ 250,00
VALOR TOTAL:	R\$ 8.500,00

3.4.3. Nesse cenário, temos que o Gestor Público, que tem que se posicionar sem fechar os olhos a todos os prejuízos que sua decisão pode resultar. De outra banda temos o Princípio do Interesse Público e Princípio da Eficiência, esse segundo derivado da Constituição que nos ensinam:

“Princípio do Interesse Público. A finalidade da lei sempre será a realização do interesse público, entendido como o interesse da coletividade.

Princípio da Eficiência. Originado pela EC nº 19/99 e disposta no Art. 37 da CF/88 nos remete a eficiência em três ideias: prestabilidade, presteza e economicidade. Prestabilidade pois o atendimento prestado pela Administração Pública deve ser útil ao cidadão. Presteza porque os agentes públicos devem atender o cidadão com rapidez.

Economicidade porquanto a satisfação do cidadão deve ser alcançada do modo menos oneroso possível ao Erário público. Tais características dizem respeito quer aos procedimentos (presteza, economicidade), quer aos resultados (prestabilidade), centrados na relação Administração Pública/cidadão(...)”

Leia mais: <http://jus.com.br/artigos/4369/o-conceito-juridico-do-principio-da-eficiencia-da-administracao-publica#ixzz2ppWerCYI>”

3.4.4. Nesse sentido, considerando tudo o que já foi dito, tendo em vista o interesse público envolvido no caso concreto. Considerando o cerne do imposto pelo Princípio da Eficiência, que não admite omissões frente a

possíveis prejuízos, oriento esta aquisição dos insumos para as aulas práticas por Dispensa de Licitação com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Processo trata-se de Dispensa de Licitação com base na Lei 8.666/93, Artigo 24 Inciso II.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação do recebimento pela empresa.

5.2. O prazo de entrega dos bens, será de acordo com a necessidade da utilização dos insumos para a realização das aulas práticas dos cursos de Nutrição e Veterinária, pelo período de um ano.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Campus Realeza: Avenida Edmundo Gaievski, nº 1000, CEP: 85.770-000 – Realeza-PR.

5.4. A entrega dos materiais destinados a qualquer outro Campus, que não o Campus de Chapecó, deverá ser realizada através da emissão de NF de Simples Remessa com destino ao CNPJ correspondente e a Nota Fiscal de Faturamento com o CNPJ do Campus de Chapecó-SC.

5.5. As notas de Simples remessa deverão ser emitidas nos seguintes CNPJ's de acordo com o Campus de sua entrega:

5.5.1. Campus de Realeza: CNPJ Nº 11.234.780/0005-84;

5.6. A entrega dos materiais deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS;

5.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses;**

5.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12. Não ocorrendo, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação formal, o recolhimento dos materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de

Referência, poderá a instituição providenciar a destinação que melhor lhe aprouver, independente da abertura e conclusão de eventual processo de penalização.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes encartes:

12.1.1. ENCARTE A – Modelo da Planilha de Pesquisa de Preço;

Chapecó/SC, 10 de abril de 2019.

LIDIANE MARCANTE
Chefe do Serviço de Contratação Direta

Eu, **PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das aulas práticas dos cursos de Nutrição e Veterinária com campus Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 10 de abril de 2019.

PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesa

Universidade Federal da Fronteira Sul
Avenida Fernando Machado, Nº 108E, Centro,
Chapecó - Santa Catarina